



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei nº 1.280, de 18 de novembro de 2009.

**REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS GUARDAS
MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGO
EFETIVO, COM EFEITOS RETROATIVOS A
PARTIR DO MÊS DE JUNHO DE 2009 E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

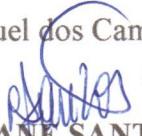
A Prefeita do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada a remuneração dos Guardas municipais, ocupantes de cargo efetivo neste município, para a importância de R\$ 581,25 (quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), totalizando um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), sobre a anterior remuneração.

Art. 2º - Os efeitos da majoração da remuneração, disciplinada no artigo anterior desta Lei, são retroativos a partir da competência do mês de junho de 2009.

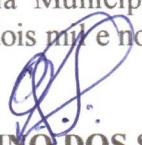
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 18 de novembro de 2009.


ROSIANE SANTOS

Prefeita

Publicada e Registrada, nesta Secretaria Municipal de Administração, na data de 18 (dez) de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove).


PAULESTINO DOS SANTOS

Secretário de Administração